



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 13  
Processo nº 113-2021  
Rubrica RJ

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065-2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065-2022,  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E  
INFRA-ESTRUTURA E A EMPRESA AUTOCAP  
PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) municipal de Transporte e infraestrutura, Sr(a). Abimael Brito Ribeiro – portador(a) do RG: 041888395-5 e CPF. 749.162.033-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, situada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1885-A, Bairro: entroncamento, CEP: 65.903-270, Imperatriz - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 27.636.892/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) Roubert Sousa Santos, portador(a) da Cédula de Identidade nº 154.594.938 GEJUSPC-MA do CPF nº 615.035.253-68, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 065-2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 022/2021-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 113/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** alterada pela **Lei 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie. **Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO**. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

**I— CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato Nº 065-2022, inserir uma nova dotação orçamentária a seguir substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.

|                         |                                                                             |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| ELEMENTO DE DESPESA     | 3.3.90.30 – Material de Consumo.                                            |
| ORGÃO                   | 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA.                   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA    | 06.01 – Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.                |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | 04.122.1203.2-022. Manutenção da Secretaria de Transporte e Infraestrutura. |

1.2 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão também por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

|                         |                                                                             |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| ELEMENTO DE DESPESA     | 3.3.90.30 – Material de Consumo.                                            |
| ORGÃO                   | 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA.                   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA    | 06.01 – Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.                |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | 04.122.0008.2-022. Manutenção da Secretaria de Transporte e Infraestrutura. |

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA  
E-mail: [cplsjparaíso@gmail.com](mailto:cplsjparaíso@gmail.com) / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 14  
Processo nº 113-2021  
Rubrica RJ

## **II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento,

## **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. Às quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

São João do Paraíso - MA, em 14 de fevereiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**

Abimael Brito Ribeiro

Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura

**CONTRATANTE**

AUTOCAP PECAS E

SERVICOS

EIRELI:27636892000178

**AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**

CNPJ: 27.636.892/0001-78

Sr. Roubertth Sousa Santos

**CONTRATADA**

Assinado de forma digital por AUTOCAP PECAS E SERVICOS  
EIRELI:27636892000178  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=MA, ou=IMPERATRIZ,  
ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=PPS e CNPJ A1, ou=presencial, cn=AUTOCAP PECAS E  
SERVICOS EIRELI:27636892000178  
Dados: 2022.02.14 13:22:19 -03'00'

### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_